



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2491 / 2022

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

CPF: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: MEM 27-22 ABERTURA DE CREDENCIAMENTO LINHA MEDIA

Prudentópolis, 29 de Março de 2022.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2067w rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 08/04/2022 09:55:49



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2491 / 2022

Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

CPF: 088.077.539-44

Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: MEM 27-22 ABERTURA DE CREDENCIAMENTO LINHA MEDIA

Prudentópolis, 29 de Março de 2022.

ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI
Requerente

STP 500.2067w rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 08/04/2022 09:55:49



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2491/2022 Data: 29/03/2022 13:33
Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI
Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI
Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2
Descrição: MEM 27-22 ABERTURA DE CREDENCIAMENTO LINHA MEDIA

Situação: Encaminhado
Documento: 088.077.539-44

02
A

Ocorrência: 6	Data: 06/04/2022 16:26:	Previsão: 11/04/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.

Ocorrência: 5	Data: 06/04/2022 14:51:	Previsão: 11/04/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

ANEXOS

Anexo	Descrição
Untitled_04062022_022354.pdf	médias

Ocorrência: 4	Data: 06/04/2022 13:48:	Previsão: 11/04/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para incluir no cálculo da média o valor da última chamada pública.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Edital Chamada Publica n 019.pdf	Edital

Ocorrência: 3	Data: 05/04/2022 09:59:	Previsão: 08/04/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

ANEXOS

Anexo	Descrição
Untitled_04052022_092458.pdf	médias

Ocorrência: 2	Data: 30/03/2022 09:57:	Previsão: 04/04/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapa: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para coleta de orçamentos e definição do preço médio.

Ocorrência: 1	Data: 29/03/2022 13:33:	Previsão: 01/04/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

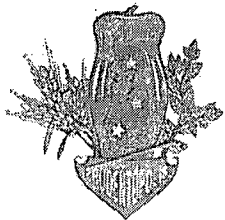
Etapa: Abertura de Protocolo

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
mem 27-22 mecanica media.pdf	MEM 27-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Mem. nº 027/2021

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório – Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de Mecânica geral Linha média.

Prudentópolis, 08 de março de 2022

Senhor Secretário:

Para garantir o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, solicito a abertura de Processo Licitatório para credenciamento de empresa(s) especializada(s) em Mecânica geral Linha Média sem fornecimento de peças, com utilização do Sistema Tempário.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,



Elizeu Sandeski

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Ao

Sr.

João Carlos Bini

Secretário Municipal de Finanças

Neste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
0

JUSTIFICATIVA

Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.

ITEM, DESCRIÇÃO/SERVIÇO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UN	QTD
01	MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA	HORA	1.000

DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

i) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para estacionamento dos veículos previstos

) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
- Macaco para remoção e instalação de câmbio
- Macaco Hidráulico
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
- Sacador de Polia e Rolamento
- Multímetro
- Manômetro
- Torquímetro
- Micrômetro
- Guincho Hidráulico
- Box com tanque para lavagem de peças

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Ferramentas para substituição de peças em geral

- Sistema de iluminação adequado
- Espaço Físico compatível - Linha Média
- Ambiente Fechado - Linha Média
- Profissional Qualificado

c) As exigências de estrutura mínima de que trata o item acima serão conferidas pelo MUNICÍPIO e registradas por meio da Comissão de Vistoria;

d) A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

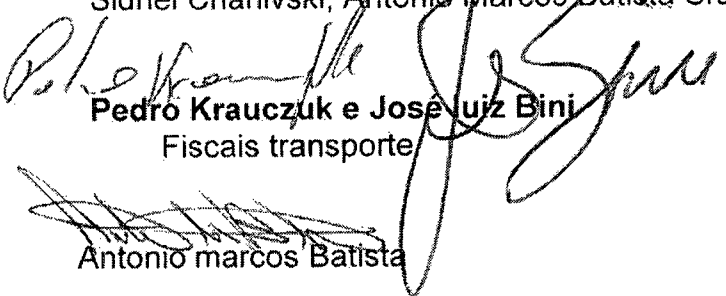
O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estimado de 3 (três) dias podendo variar conforme a disponibilidade de peças e equipamentos da contratada, bem como da complexidade do trabalho a ser realizado.

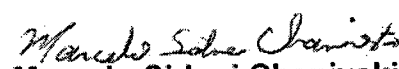
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

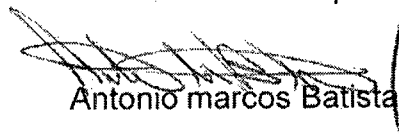
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

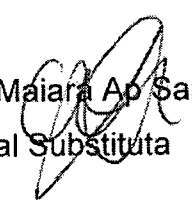
FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista Sra. Elis Maiara ap Sandeski


Pedro Krauczuk e José Luiz Bini
Fiscais transporte


Marcelo Sidnei Chanivski
Fiscal Educação


Antonio Marcos Batista
Fiscal saúde


Elis Maiara Ap Sandeski
Fiscal Substituta


Elizeu Sandeski
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

04
λ

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2021	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 15/07/2021 até o dia 15/07/2022.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 15 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	05 de agosto de 2021, às 08:30hrs, na Sala de Licitações.
VALOR GLOBAL:	R\$ 520.010,00 (Quinhentos e vinte mil e dez reais)
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 15 de julho de 2021 até o dia 15 de julho de 2022, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I -Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 2149/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo **Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021**.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – Valor Global: **R\$ 520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais)**.

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretendo credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado, no paço municipal, ou encaminhado via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

205

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, endereçados ao endereço físico da prefeitura municipal ou ao e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que enviado por e-mail deverá ser confirmado pelo telefone: (42) 3446-8007.

4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possua estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21.

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com vigência de **12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

61

7.1 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicado neste edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº000/2021

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNP)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Última alteração contratual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- a) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

I) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;

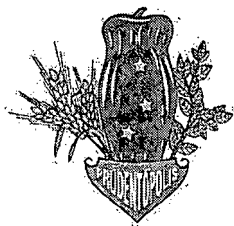
b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=3000>



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

07
0

05&ordenarPor=nome&direcao=asc

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, conforme Anexo V;

e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).

f) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;

g) Declaração de disponibilidade de oficina no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;

h) Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;

i) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

j) Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

pp
D

rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

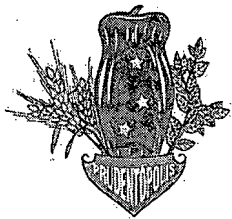
9.13.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DA VISTORIA DA ESTRUTURA FÍSICA

10.1 - Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo departamento de licitação, será solicitada à comissão de vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste edital, no que se refere à estrutura mínima de atendimento de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no edital.

10.2 - A comissão de vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de termo de vistoria (**Anexo IX**) e declaração de enquadramento da proponente às condições estabelecidas pelo município, via edital.

10.3 - Constatada a regularidade das dependências da proponente, o relatório, laudo de vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

viabilizando o prosseguimento do feito.

10.4 - Considera-se regular, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, todos os itens elencados no laudo de vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo município.

10.5 - Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento.

10.6 - Considera-se irregular, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no laudo de vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso.

10.7 - A qualquer momento a proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no edital e solicitar nova vistoria.

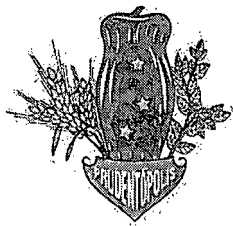
10.8 - Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento.

10.9 - As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a comissão de vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

11. DA COMISSÃO DE VISTORIA

11.1 - A comissão de vistoria será composta por 03 (três) servidores do município, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

09

2

d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

11.2 - A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da comissão de vistoria e o responsável pela empresa.

11.3 - Do procedimento de vistoria resultarão:

11.3.1 - Laudo de vistoria com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste edital, em especial o item 12;

11.3.2 - Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

11.3.3 - Relatório, com base no laudo de vistoria, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

11.3.4 - Caso a comissão de vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

11.3.5 - O laudo de vistoria deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da comissão de vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1 - A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, no estabelecimento possuir instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

12.1.1 - Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos;

12.1.2 - A CREDENCIADA deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
- Macaco para remoção e instalação de câmbio
- Macaco Hidráulico
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- Sacador de Polia e Rolamento
 - Multímetro
 - Manômetro
 - Torquímetro
 - Micrômetro
 - Guincho Hidráulico
 - Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor
 - Box com tanque para lavagem de peças
 - Ferramentas para substituição de peças em geral
 - Sistema de iluminação adequado
 - Espaço Físico compatível - Linha Média
 - Espaço Físico compatível - Linha Pesada
 - Ambiente Fechado - Linha Média
 - Ambiente Fechado - Linha Pesada
 - Profissional Qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.



13. DOS RECURSOS

13.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

13.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

14. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2 O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14.3. A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

14.3.1. O prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o veículo enviado para



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

procedimentos mecânicos for utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

14.4. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do município, mediante solicitação formal da credenciada, após análise;

14.4.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da credenciada, para fins de cobrança de horas;

14.5. Dos procedimentos de retífica de motores:

14.5.1. Quando os serviços envolverem procedimentos de recuperação de motores, a retífica bem como sua garantia será de inteira responsabilidade da empresa executora do serviço;

14.5.2. Os serviços de retífica serão pagos de acordo com os valores elencados na tabela ANEXO X do presente Edital.

14.5.3. Não será adotado o Sistema Tempário nos procedimentos de retífica de motores por haver situações que exigem apenas procedimentos parciais de recuperação, os quais não estão elencados na referida Tabela. Neste sentido, a adoção de tabela específica para retífica de motores visa trazer maior transparência aos serviços desta natureza.

14.6. Do sistema tempário:

14.6.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

14.6.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

14.6.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

14.7. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

14.8. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município terá por finalidade corrigir



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

21

possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

14.10. Os serviços serão executados nos veículos da frota do município, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

14.11. A manutenção será prestada nas dependências da credenciada, nos dias úteis, no entanto, a credenciada deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

14.12. A manutenção ocorrerá por solicitação do município, mediante apresentação pela credenciada de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

14.13. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto;

14.14. A CREDENCIADA deverá fornecer ao município número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem Whatsapp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc;

14.15. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis e os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas credenciadas;

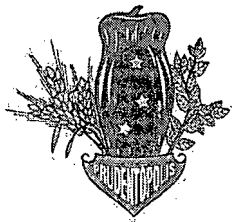
14.16. Procedimentos estimados - LINHA MÉDIA:

-**Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, trizetas, cruzetas, entre outros.



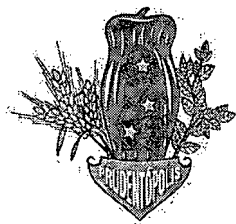
Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.
- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.
- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.
- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.
- **Injeção e ignição Eletrônicas:** atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

14.17. Procedimentos estimados - CAMINHÕES:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;
- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,
- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

R
D

reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros.

14.18. Procedimentos estimados - ÔNIBUS:

- **Suspensão:** amortecedores, coxins, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, entre outros, molejo, etc.;

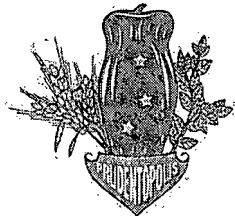
- **Direção:** caixa de direção (hidráulica, elétrica), bomba, mangueiras e canos, conexões, nípeis, barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), válvulas, sistema pneumático (compressor, reservatório, mangueiras, canos de alta pressão, conexões), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, comandos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), calços, regulagens, porcas, arruelas, semi eixos, junta interna do semi eixo, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampas de válvulas, válvulas, comandos de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), usinagem, entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível, tampas, tubos e mangueiras (alta e baixa pressão), bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, entre outros. Conjunto de molejo, para os seguintes veículos:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

14.19. Procedimentos estimados - ESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS/ROLO COMPACTADOR:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, entre outros;
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;
- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,
- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;
- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

14.20. Procedimentos estimados - MOTONIVELADORAS:

- **Sistemas estruturais:** embuchamento de articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

13
D

-**sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros;

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

14.21. Procedimentos estimados - RETROESCAVADEIRAS:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

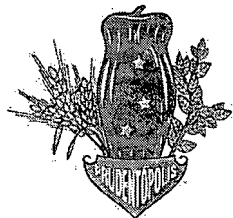
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

-**sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

14.22. Procedimentos estimados - USINA DE ASFALTO:

- rolamentos, eixos e mancais, gaxetas, graxeiras, correias, polias, roletes, eixo duplo com braços e palhetas, chapas de desgaste, bombas, painéis elétricos, entre outros.

14.23. Procedimentos estimados - BRITADOR MÓVEL:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, roletes, rolamentos, auto-compensadores, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, entre outros;

- **Sistema vibratório e de britagem:** molas, mancais, motores de mancais, polias motoras com buchas cônicas, rolamentos, eixo de acionamento em aço SAE 4340, chapas metálicas, calhas laterais, cunhas, abanadeiras, tirantes das molas, caixa de contenção, mandíbulas fixa e móvel, entre outros;

- **motor:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros.

15. DA EQUIDADE

15.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cent) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

14
D

e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

15.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

15.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

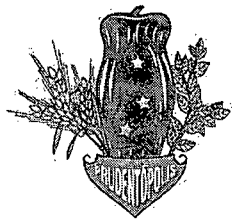
15.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

15.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

15.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

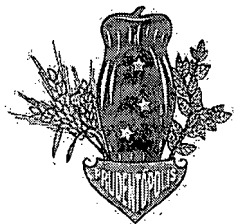
c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

16.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.



17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

17.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

17.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

17.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

17.5 -O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

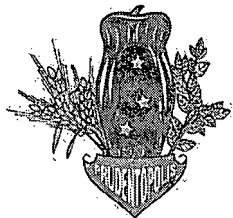
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

17.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

17.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

17.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 520.010,00(quinhetos e vinte mil e dez reais), e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme **ANEXO X**.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

17.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

17.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

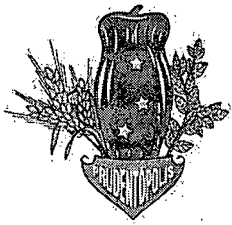
17.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

18.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 - Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

16
D

- III. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII. Apresentar documentação falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII. Não assinar o contrato, quando;
- XIII. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV. Descumprir as normas deste Edital.

18.2 - Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

18.3 - Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser penalizada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. 18.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.5. Não obstante os termos elencados no item 18.1, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI. A fixação da multa compensatória referida nos itens 18.2 e 18.5 - II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

18.6 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, será,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

17

também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

18.7 - Não obstante os termos elencados no item 18.5, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

18.8 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;
- IV. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;
- V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;
- V. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

18.9 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

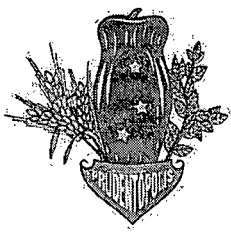
- I. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- II. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- III. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa á CREDENCIADA;
- IV A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.10 - A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 18.11 - Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.
- 18.12 - A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.
- 18.13 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.
- 8.14 - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.
- 18.15 - Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:
- I Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.
- 18.16 - As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.
- 18.17 - Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.
-



19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

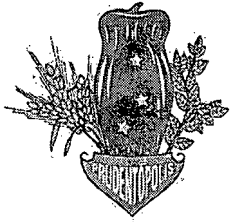
19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

19.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

19.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

19.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

19.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

20. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Minuta do contrato;
- Anexo VIII – Ordem de Serviço;
- Anexo IX – Laudo de Vistoria;
- Anexo X - Dotações Orçamentárias;

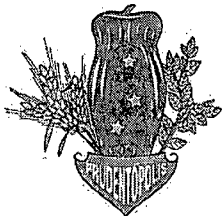


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

19
P

Prudentópolis, 07 de julho de 2021.

Marcia Cordiaki
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo

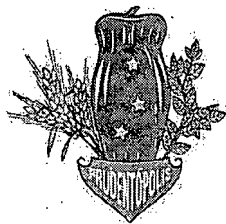
1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2149/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

20
X

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: “Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.”

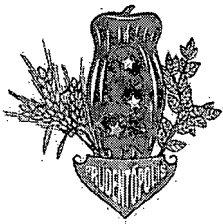
4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Mecânica Geral Linha Média	Hora	1000	R\$ 86,67	R\$ 86.670,00
02	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus	Hora	2000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
03	Mecânica Geral Linha Pesada/ Máquinas	Hora	2000	R\$ 116,67	R\$ 233.340,00

4.1. Valor total da contratação: R\$ 520.010,00 (quinhentos e vinte mil e dez reais).

4.2. PROCEDIMENTOS ESTIMADOS - LINHA MÉDIA: serviços em:

- Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.
- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.
- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

(alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.

- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.

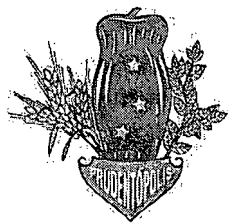
- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.

- **Injeção e ignição Eletrônicas:** atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

4.3. CAMINHÕES: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças,



cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros.

4.4. ÔNIBUS: serviços em:

Suspensão: amortecedores, coxins, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, entre outros, molejo, etc.;

- **Direção:** caixa de direção (hidráulica, elétrica), bomba, mangueiras e canos, conexões, nípeis, barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), válvulas, sistema pneumático (compressor, reservatório, mangueiras, canos de alta pressão, conexões), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, comandos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), calços, regulagens, porcas, arruelas, semi eixos, junta interna do semi eixo, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampas de válvulas, válvulas, comandos de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), usinagem, entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível, tampas, tubos e mangueiras (alta e baixa pressão), bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, entre outros. Conjunto de molejo, para os seguintes veículos:

4.5. ESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS/ROLO COMPACTADOR: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes,



bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.6. MOTONIVELADORAS: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** embuchamento de articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

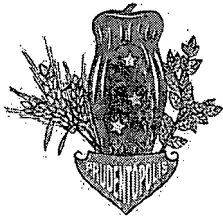
- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros;

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.7. RETROESCAVADEIRAS: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

4.8. USINA DE ASFALTO: serviços em:

- rolamentos, eixos e mancais, gaxetas, graxeiras, correias, polias, roletes, eixo duplo com braços e palhetas, chapas de desgaste, bombas, painéis elétricos, entre outros.

4.9. BRITADOR MÓVEL: serviços em:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, roletes, rolamentos, auto-compensadores, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, entre outros;

- **Sistema vibratório e de britagem:** molas, mancais, motores de mancais, polias motoras com buchas cônicas, rolamentos, eixo de acionamento em aço SAE 4340, chapas metálicas, calhas laterais, cunhas, abanadeiras, tirantes das molas, caixa de contenção, mandíbulas fixa e móvel, entre outros;

- **motor:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas,



coletores, escapamentos e admissão, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos dois menores orçamentos que integram o processo inicial mais os preços pagos na Chamada Pública 018/2020, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	C.P. 18/20	Preço médio
01	Mecânica Geral Linha Média	R\$ 130,00	<u>R\$ 100,00</u>	<u>R\$ 80,00</u>	<u>R\$ 80,00</u>	R\$ 86,67
02	Mecânica Geral Linha Pesada Caminhão/Ônibus	R\$ 150,00	<u>R\$ 120,00</u>	<u>R\$ 90,00</u>	<u>R\$ 90,00</u>	R\$ 100,00
03	Mecânica Geral Linha Pesada/ Máquinas	R\$ 180,00	<u>R\$ 150,00</u>	<u>R\$ 100,00</u>	<u>R\$ 100,00</u>	R\$ 116,67

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

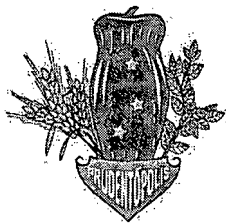
6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- 6.2.5.** Prova de Regularidade com o INSS (CND);
- 6.2.6.** Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
- 6.2.7.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- 6.2.8.** Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
- 6.2.9.** Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;
- 6.2.10.** Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
- 6.2.11.** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;
- 6.2.12.** Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;
- 6.2.13.** Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;
- 6.2.14.** Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;
- 6.2.14.1.** As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;
- 6.3.** Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;
- 6.4.** Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
- CREDENCIAMENTO Nº ___/2021
- PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
- ENDEREÇO:
- CIDADE:
- CEP:
- 6.5.** Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste



Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

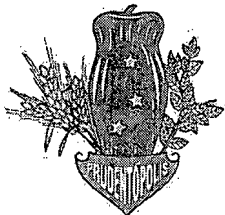
6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação



da declaração constante do Anexo deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

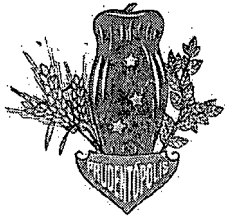
- 9.1.** Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;
- 9.2.** O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;
- 9.3.** Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;
- 9.4.** O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;
- 9.5.** Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

- 10.1.** As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;
- 10.2.** Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 10.3.** O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

- 11.1.** A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;
- 11.2.** Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;
- 11.3.** A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;
- 11.4.** A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
- Macaco para remoção e instalação de câmbio
- Macaco Hidráulico
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
- Sacador de Polia e Rolamento
- Multímetro
- Manômetro
- Torquímetro
- Micrômetro
- Guincho Hidráulico
- Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor
- Box com tanque para lavagem de peças
- Ferramentas para substituição de peças em geral
- Sistema de iluminação adequado
- Espaço Físico compatível - Linha Média
- Espaço Físico compatível - Linha Pesada



- Ambiente Fechado - Linha Média
- Ambiente Fechado - Linha Pesada
- Profissional Qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

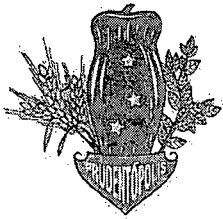
13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:
Ex.: *Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora*



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

27

trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

15.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

15.8.2. Não possua autorização prévia; e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

15.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.



17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

17.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

20.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;

20.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

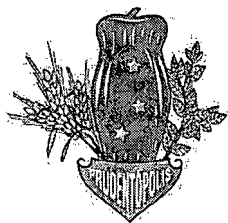
21.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

21.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

21.1.2. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;

21.1.3. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;

21.1.4. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

29

-
- 21.1.5.** Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- 21.1.6.** Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- 21.1.7.** Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- 21.1.8.** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.9.** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.10.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 21.1.11.** Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- 21.1.12.** Não assinar o contrato;
- 21.1.13.** Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- 21.1.14.** Descumprir as normas deste Edital.
- 21.2.** Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:
- 21.2.1.** Não prestar os serviços solicitados;
- 21.2.2.** Incurrir em inexecução total do presente instrumento.
- 21.3.** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:
- 21.3.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- 21.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 21.4.** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- 21.4.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

21.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

21.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

21.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

21.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

21.5.6. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

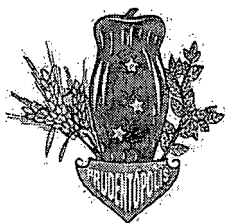
21.5.7. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

21.6. Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

21.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

21.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

21.7. Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

30

objeto, quando:

21.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

21.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

21.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

21.8.1. Fraudar a execução do contrato;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

21.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

21.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

21.8.6. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

21.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

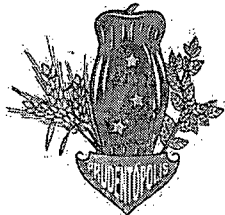
21.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

21.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

21.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

21.9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

21.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

21.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

21.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

21.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

21.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

21.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

21.16. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

21.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **Pedro Krauczuk**, Sr.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

31

Marcelo Sidnei Chanivski e Sr. Antonio Marcos Batista, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

23.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

24.1.2. Falir ou dissolver-se;

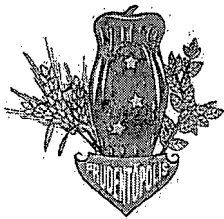
24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DO SISTEMA TEMPÁRIO

25.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

25.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

25.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

26. DAS GENERALIDADES

26.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

26.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

26.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

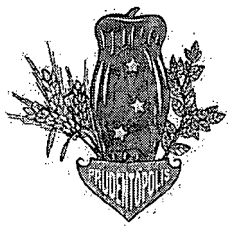
26.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

26.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

26.7. Caberá às oficinas CREDENCIADAS realizar os serviços em seu endereço comercial;

26.8. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

26.9. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/21, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

32

26.10. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/21, suas alterações e complementações.

27. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 14.333/21, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

32

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº000/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

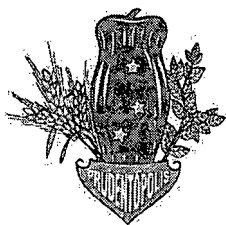
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

35

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

**Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade
XXXXXXXXXX**

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média e pesada sem fornecimento de peças, com utilização do sistema tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 15 de julho de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

§ 2º A empresa deverá concluir os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Edital, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias à CREDENCIADA;

I) O prazo será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º: Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do município, mediante solicitação formal da credenciada, após análise;

I) O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da credenciada, para fins de cobrança de horas;

§ 4º: Dos procedimentos de retífica de motores:

I) Quando os serviços envolverem procedimentos de recuperação de motores, a retífica bem como sua garantia será de inteira responsabilidade da empresa executora do serviço;

II) Os serviços de retífica serão pagos de acordo com os valores elencados na tabela ANEXO X do Edital.

III) Não será adotado o Sistema Tempário nos procedimentos de retífica de motores por haver



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

36

situações que exigem apenas procedimentos parciais de recuperação, os quais não estão elencados na referida Tabela. Neste sentido, a adoção de tabela específica para retífica de motores visa trazer maior transparência aos serviços desta natureza.

§ 5º: Do sistema tempário:

I) O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

II) As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

III) Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

§ 6º Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

§ 7º A manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

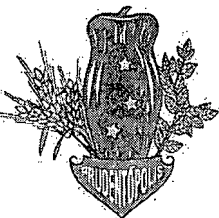
§ 8º Os serviços serão executados nos veículos da frota do município, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

§ 9º A manutenção será prestada nas dependências da credenciada, nos dias úteis, no entanto, a credenciada deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

§ 10º A manutenção ocorrerá por solicitação do município, mediante apresentação pela credenciada de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

§ 11º Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto;

§ 12º A CREDENCIADA deverá fornecer ao município número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem Whatsapp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc;

§ 13º As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis e os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas credenciadas;

§ 14º Procedimentos estimados - LINHA MÉDIA:

- **Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.

- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.

- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.

- **Injeção e ignição Eletrônicas:** atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de



ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

§ 15º: Procedimentos estimados - CAMINHÕES:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nipleis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros.

§ 16º: Procedimentos estimados - ÔNIBUS:

- **Suspensão:** amortecedores, coxins, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, entre outros, molejo, etc.;

- **Direção:** caixa de direção (hidráulica, elétrica), bomba, mangueiras e canos, conexões,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

nípeis, barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), válvulas, sistema pneumático (compressor, reservatório, mangueiras, canos de alta pressão, conexões), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, comandos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), calços, regulagens, porcas, arruelas, semi eixos, junta interna do semi eixo, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampas de válvulas, válvulas, comandos de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), usinagem, entre outros.

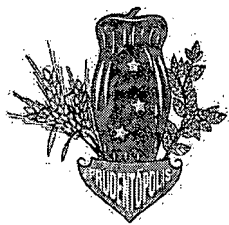
- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível, tampas, tubos e mangueiras (alta e baixa pressão), bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, entre outros. Conjunto de molejo, para os seguintes veículos:

§ 17º: Procedimentos estimados - ESCAVADEIRAS/CARREGADEIRAS/ROLO COMPACTADOR:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços



hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

§ 18º: Procedimentos estimados - MOTONIVELADORAS:

- **Sistemas estruturais:** embuchamento de articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

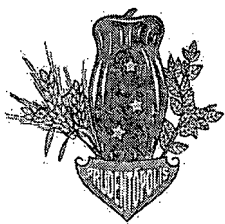
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos;

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

§ 19º: Procedimentos estimados - RETROESCAVADEIRAS:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores de borracha e metálicos, eixos de rodas, conchas, unhas, dentes, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semi-eixos, luvas, sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, torques, pacotes de disco, discos, conversores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros;

§ 20º: Procedimentos estimados - USINA DE ASFALTO:

- rolamentos, eixos e mancais, gaxetas, graxeiras, correias, polias, roletes, eixo duplo com braços e palhetas, chapas de desgaste, bombas, painéis elétricos, entre outros.

§ 21º: Procedimentos estimados - BRITADOR MÓVEL:

- **Sistemas estruturais:** pinos, buchas, roletes, rolamentos, auto-compensadores, calços,



parafusos, arruelas, reparos, retentores, entre outros;

- **Sistema vibratório e de britagem:** molas, mancais, motores de mancais, polias motoras com buchas cônicas, rolamentos, eixo de acionamento em aço SAE 4340, chapas metálicas, calhas laterais, cunhas, abanadeiras, tirantes das molas, caixa de contenção, mandíbulas fixa e móvel, entre outros;

- **motor:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

- **Componentes internos do motor:** árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

§ 2º Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§ 4º Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

42

substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

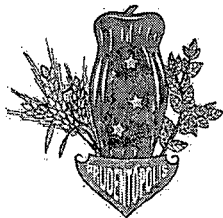
§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das dotações orçamentárias conforme **ANEXO X DO EDITAL**

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme especificações constantes NO Edital da Chamada Publica e no presente contrato;
- II) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Credenciada para que esta possa prestar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- III) Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a credenciada caso haja algum problema verificado;
- IV) Notificar a credenciada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- V) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- II) A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

241

- III) As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;
- IV) A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- VII) As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- VIII) Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- IX) Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- X) Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I - Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II - Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III - Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV - Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V - Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI - Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII - Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII - Apresentar documentação falsa;
- IX - Cometer fraude fiscal;
- X - Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI - Descumprir os prazos estipulados no Contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

XII - Não assinar o contrato, quando;

XIII - Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

XIV - Descumprir as normas deste Edital.

§2º: Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

I - Não prestar os serviços solicitados;

II - Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§3º: Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

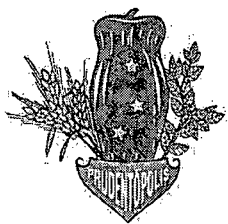
§4º: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§5º: Não obstante os termos elencados no item §1º, e demais previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

I - No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

✓ 42

prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II - No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

III - No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

IV - No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

V - Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

VI - A fixação da multa compensatória referida nos itens §2º e §5º- II não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

§6º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, será, também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

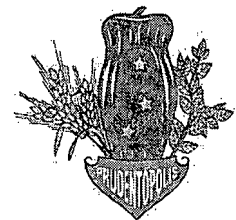
II - O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§7º: Não obstante os termos elencados no item §5º, e demais previsões deste Edital, também, será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I - Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II - O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§8º: Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

I - Fraudar a execução do contrato;

II - Comportar-se de modo inidôneo;

III - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

IV - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

V - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.333/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis- PR após a assinatura do Contrato;

VI - Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§9º: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

I - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

II - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

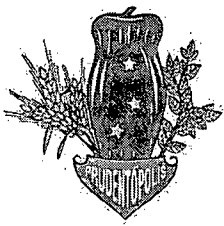
III - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

IV - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§10º: A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da credenciada inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§11º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

§12º: A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

4.3.

das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

§13º: A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

§14º: Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

§15º: Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;

II - Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

§16º: As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

§17º: Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

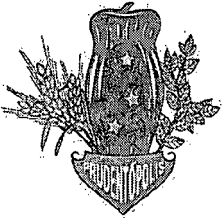
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Sr. Marcelo Sidnei Chanivski e Sr. Antonio Marcos Batista, os quais terá entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

44

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

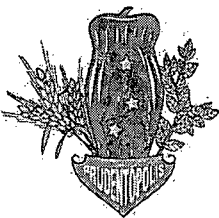
§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

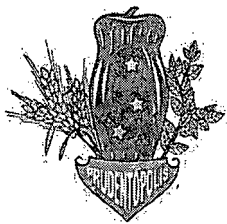
§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

245

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis-Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

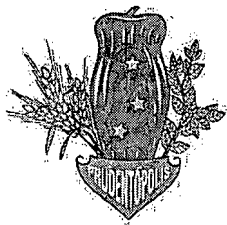


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VIII

ORDEM DE SERVIÇO

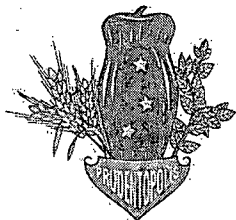
CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:		_____	
Data abertura: ____/____/____		_____	



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

46

Assinatura/carimbo:	
Dados de entrega do veículo	
Data conclusão: ____/____/____	Obs.:
Responsável pelo serviço:	
Assinatura/carimbo:	
Dados de recebimento do serviço	
Responsável:	Situação: () serviço concluído () serviço suspenso
Assinatura/carimbo	Obs.:



ANEXO IX

LAUDO DE VISTORIA

CREDENCIAMENTO: MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA E PESADA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____

EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)	()	()
02	Macaco para remoção e instalação de câmbio	()	()
03	Macaco Hidráulico	()	()
04	Suporte ou guincho para retirar e instalar motores	()	()
05	Sacador de Polia e Rolamento	()	()

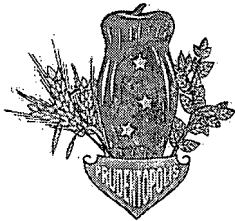


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

247

06	Multímetro	()	()
07	Manômetro	()	()
08	Torquímetro	()	()
09	Micrômetro	()	()
10	Guincho Hidráulico	()	()
11	Banca de teste para reparos de bomba injetora e bico injetor	()	()
12	Box com tanque para lavagem de peças	()	()
13	Ferramentas para substituição de peças em geral	()	()
14	Sistema de iluminação adequado	()	()
15	Espaço Físico compatível - Linha Média	()	()
16	Espaço Físico compatível - Linha Pesada	()	()
17	Ambiente Fechado - Linha Média	()	()
18	Ambiente Fechado - Linha Pesada	()	()
19	Profissional Qualificado	()	()

✓ DEMAIS OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Fotos em anexo.

COMISSÃO AVALIADORA:

_____/_____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada

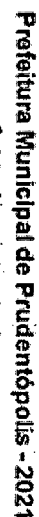


ANEXO X
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



www.prudentopolis.pr.gov.br

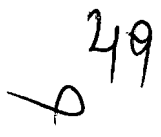
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/06/2021

Rua Rui Barbosa, 601 - Centro - Prudentópolis - Paraná - CEP. 84400-000 Página 9
CNPJ: 77 003 424 / 0001 - 34 - e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br - Fone: (42) 3446 8007



www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Saldo das contas de despesas**

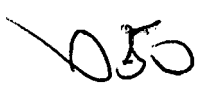
Consultado em: 28/06/2021

[illegible]



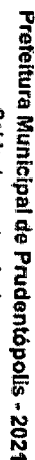
Saldo das contas de despesas
Calculado em: 29/06/2021

Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis – Paraná – CEP: 84400-000 Página 92 de 94
CNPJ: 77 003 424 / 0001 - 34 – e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br – Fone: (42) 3446 8007



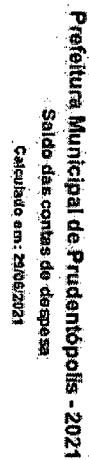
www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Saldo das contas de despesas**

Calculado em: 28/06/2021

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



6185 THE CULINARY SCHOOL
 6186 THE ASSOCIATED ARTS 1961 1962 AND 1963 1910 1924 1934 1944 1954 1964 1974 1984 1994 2004 2014 2024 2034 2044 2054 2064 2074 2084 2094 2104 2114 2124 2134 2144 2154 2164 2174 2184 2194 2204 2214 2224 2234 2244 2254 2264 2274 2284 2294 2304 2314 2324 2334 2344 2354 2364 2374 2384 2394 2404 2414 2424 2434 2444 2454 2464 2474 2484 2494 2504 2514 2524 2534 2544 2554 2564 2574 2584 2594 2604 2614 2624 2634 2644 2654 2664 2674 2684 2694 2704 2714 2724 2734 2744 2754 2764 2774 2784 2794 2804 2814 2824 2834 2844 2854 2864 2874 2884 2894 2904 2914 2924 2934 2944 2954 2964 2974 2984 2994 3004 3014 3024 3034 3044 3054 3064 3074 3084 3094 3104 3114 3124 3134 3144 3154 3164 3174 3184 3194 3204 3214 3224 3234 3244 3254 3264 3274 3284 3294 3304 3314 3324 3334 3344 3354 3364 3374 3384 3394 3404 3414 3424 3434 3444 3454 3464 3474 3484 3494 3504 3514 3524 3534 3544 3554 3564 3574 3584 3594 3604 3614 3624 3634 3644 3654 3664 3674 3684 3694 3704 3714 3724 3734 3744 3754 3764 3774 3784 3794 3804 3814 3824 3834 3844 3854 3864 3874 3884 3894 3904 3914 3924 3934 3944 3954 3964 3974 3984 3994 4004 4014 4024 4034 4044 4054 4064 4074 4084 4094 4104 4114 4124 4134 4144 4154 4164 4174 4184 4194 4204 4214 4224 4234 4244 4254 4264 4274 4284 4294 4304 4314 4324 4334 4344 4354 4364 4374 4384 4394 4404 4414 4424 4434 4444 4454 4464 4474 4484 4494 4504 4514 4524 4534 4544 4554 4564 4574 4584 4594 4604 4614 4624 4634 4644 4654 4664 4674 4684 4694 4704 4714 4724 4734 4744 4754 4764 4774 4784 4794 4804 4814 4824 4834 4844 4854 4864 4874 4884 4894 4904 4914 4924 4934 4944 4954 4964 4974 4984 4994 5004 5014 5024 5034 5044 5054 5064 5074 5084 5094 5104 5114 5124 5134 5144 5154 5164 5174 5184 5194 5204 5214 5224 5234 5244 5254 5264 5274 5284 5294 5304 5314 5324 5334 5344 5354 5364 5374 5384 5394 5404 5414 5424 5434 5444 5454 5464 5474 5484 5494 5504 5514 5524 5534 5544 5554 5564 5574 5584 5594 5604 5614 5624 5634 5644 5654 5664 5674 5684 5694 5704 5714 5724 5734 5744 5754 5764 5774 5784 5794 5804 5814 5824 5834 5844 5854 5864 5874 5884 5894 5904 5914 5924 5934 5944 5954 5964 5974 5984 5994 6004 6014 6024 6034 6044 6054 6064 6074 6084 6094 6104 6114 6124 6134 6144 6154 6164 6174 6184 6194 6204 6214 6224 6234 6244 6254 6264 6274 6284 6294 6304 6314 6324 6334 6344 6354 6364 6374 6384 6394 6404 6414 6424 6434 6444 6454 6464 6474 6484 6494 6504 6514 6524 6534 6544 6554 6564 6574 6584 6594 6604 6614 6624 6634 6644 6654 6664 6674 6684 6694 6704 6714 6724 6734 6744 6754 6764 6774 6784 6794 6804 6814 6824 6834 6844 6854 6864 6874 6884 6894 6904 6914 6924 6934 6944 6954 6964 6974 6984 6994 7004 7014 7024 7034 7044 7054 7064 7074 7084 7094 7104 7114 7124 7134 7144 7154 7164 7174 7184 7194 7204 7214 7224 7234 7244 7254 7264 7274 7284 7294 7304 7314 7324 7334 7344 7354 7364 7374 7384 7394 7404 7414 7424 7434 7444 7454 7464 7474 7484 7494 7504 7514 7524 7534 7544 7554 7564 7574 7584 7594 7604 7614 7624 7634 7644 7654 7664 7674 7684 7694 7704 7714 7724 7734 7744 7754 7764 7774 7784 7794 7804 7814 7824 7834 7844 7854 7864 7874 7884 7894 7904 7914 7924 7934 7944 7954 7964 7974 7984 7994 8004 8014 8024 8034 8044 8054 8064 8074 8084 8094 8104 8114 8124 8134 8144 8154 8164 8174 8184 8194 8204 8214 8224 8234 8244 8254 8264 8274 8284 8294 8304 8314 8324 8334 8344 8354 8364 8374 8384 8394 8404 8414 8424 8434 8444 8454 8464 8474 8484 8494 8504 8514 8524 8534 8544 8554 8564 8574 8584 8594 8604 8614 8624 8634 8644 8654 8664 8674 8684 8694 8704 8714 8724 8734 8744 8754 8764 8774 8784 8794 8804 8814 8824 8834 8844 8854 8864 8874 8884 8894 8904 8914 8924 8934 8944 8954 8964 8974 8984 8994 9004 9014 9024 9034 9044 9054 9064 9074 9084 9094 9104 9114 9124 9134 9144 9154 9164 9174 9184 9194 9204 9214 9224 9234 9244 9254 9264 9274 9284 9294 9304 9314 9324 9334 9344 9354 9364 9374 9384 9394 9404 9414 9424 9434 9444 9454 9464 9474 9484 9494 9504 9514 9524 9534 9544 9554 9564 9574 9584 9594 9604 9614 9624 9634 9644 9654 9664 9674 9684 9694 9704 9714 9724 9734 9744 9754 9764 9774 9784 9794 9804 9814 9824 9834 9844 9854 9864 9874 9884 9894 9904 9914 9924 9934 9944 9954 9964 9974 9984 9994 10004

Enviado por: SISTEMA no ver 630: 8/27 em

15 9

PRODUTO	QUANT.	LUCIANO	BELO	KOSSOSKI	ATA R.P.2021	MEDIA	TOTAL
MECANICA GERAL LINHA MEDIA	1.000	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00	R\$ 86,67	R\$ 98,89	R\$ 98.890,00

Andre Geraldo Morskei
Gerente de

06/04/22



52

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2491/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *“Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes*



53

e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Mecânica Geral Linha Média – sem fornecimento de peças.	Hora	1000	R\$ 98,89	R\$ 98.890,00

4.1. Preço total da contratação: R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais).

4.2. PROCEDIMENTOS ESTIMADOS - LINHA MÉDIA: serviços em:

- **Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, trizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.

- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.

- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.

- **Injeção e ignição Eletrônicas:** atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio).



54

nio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos orçamentos que integram o processo inicial mais os preços pagos na Chamada Pública do ano de 2021, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Inex. 2021	Preço médio
01	Mecânica Geral Linha Média	R\$ 130,00	<u>R\$ 100,00</u>	<u>R\$ 110,00</u>	<u>R\$ 86,67</u>	R\$ 98,89

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

6.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhada das originais;

6.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

55
6

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem afeição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;



56
b

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;



57

- 9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;
- 9.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;
- 9.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;
- 10.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

- 11.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;
- 11.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;
- 11.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;
- 11.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;
- 11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

- 12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:
- a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
 - b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:
 - c) Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
 - d) Macaco para remoção e instalação de câmbio
 - e) Macaco Hidráulico
 - f) Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
 - g) Sacador de Polia e Rolamento



- h) Multímetro
- i) Manômetro
- j) Torquímetro
- k) Micrômetro
- l) Guincho Hidráulico
- m) Box com tanque para lavagem de peças
- n) Ferramentas para substituição de peças em geral
- o) Sistema de iluminação adequado
- p) Espaço Físico compatível - Linha Média
- q) Ambiente Fechado - Linha Média
- r) Profissional Qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;



13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;



15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. **Não haverá pagamento ordinário**, à empresa CREDENCIADA que:

15.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

15.8.2. Não possua autorização prévia; e

15.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;



61

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

17.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

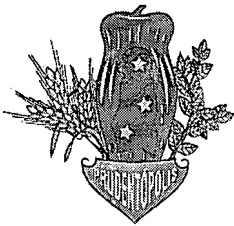
20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;



62

20.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;

20.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

22. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

22.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **Pedro Krauczuk**, Sr. **Marcelo Sidnei Chanivski**, Sr. **Antonio Marcos Batista** e Sra. **Elis Maiara Ap. Sandeski**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

22.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

22.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

22.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

22.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

22.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

22.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

22.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

23. DO CANCELAMENTO

23.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

23.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

23.1.2. Falir ou dissolver-se;



23.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

23.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

24. DO SISTEMA TEMPÁRIO

24.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

24.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

24.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

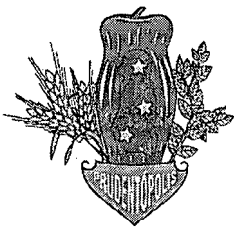
25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

64

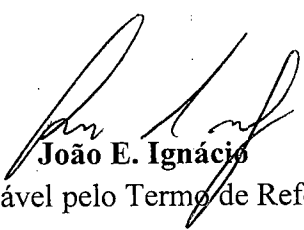
26.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 28 de abril de 2022



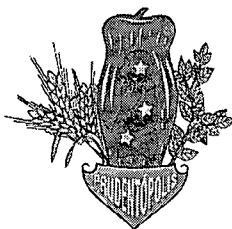
Elizeu Sandeski

Resp. pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura



João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência

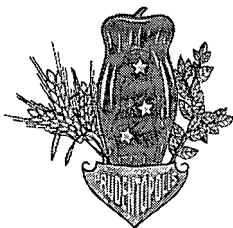


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

65

ANEXO I
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº /2022) / Inexigibilidade Nº 2022	
Nº Contrato:		Vencimento: / /	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído	
		☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	



066

ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA DE OFICINA
CREDENCIAMENTO: MECÂNICA GERAL LINHA MÉDIA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
E-MAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo-assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)	()	()
02	Macaco para remoção e instalação de câmbio	()	()
03	Macaco Hidráulico	()	()
04	Suporte ou guincho para retirar e instalar motores	()	()
05	Sacador de Polia e Rolamento	()	()
06	Multímetro	()	()
07	Manômetro	()	()
08	Torquímetro	()	()
09	Micrômetro	()	()
10	Guincho Hidráulico	()	()
11	Box com tanque para lavagem de peças	()	()
12	Ferramentas para substituição de peças em geral	()	()
13	Sistema de iluminação adequado	()	()
14	Espaço Físico compatível - Linha Média	()	()
15	Ambiente Fechado - Linha Média	()	()
16	Profissional Qualificado	()	()

✓ **DEMAIS OBSERVAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

67

**Fotos em anexo.
COMISSÃO AVALIADORA:
_____/_____/2022

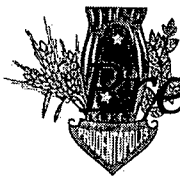
O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 28 de abril de 2022.

DE: OSNEI STADLER

PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** – Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de mecânica geral linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, conforme descrito no processo nº 2491/2022, no valor total máximo de **R\$ 98.890,00** (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 211/2022

69
9

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
211	Contratação de Serviço	28/04/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
93091-1	ELIZEU SANDESKI	0/2022	
Local			
101003 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Órgão			
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
51695	Mecânica Geral Linha Média - sem fornecimento de peças.	HORA	1.000,00	98,89
	Mecânica Geral Linha Média - sem fornecimento de peças.			
TOTAL				98.890,00
TOTAL GERAL				98.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

70
2

Prudentópolis/PR, 28 de Abril de 2022.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviços de mecânica geral linha média, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO

ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ
MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2022.04.28 13:33:11 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2022

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				722.000,00	722.500,00	323.892,54	396.607,46
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	720.500,00	323.892,54	396.607,46
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	720.500,00	323.892,54	396.607,46
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00570 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				721.000,00	720.500,00	323.892,54	396.607,46
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	2.000,00	1.980,00	20,00
04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	2.000,00	1.980,00	20,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	2.000,00	1.980,00	20,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS				250.000,00	250.000,00	26.325,46	223.674,54
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				250.000,00	250.000,00	26.325,46	223.674,54
04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				250.000,00	250.000,00	26.325,46	223.674,54
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				250.000,00	250.000,00	26.325,46	223.674,54
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	353.000,00	666,18	352.333,82
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	353.000,00	666,18	352.333,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				353.000,00	353.000,00	666,18	352.333,82
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				50.000,00	1406.000,00	947.589,27	458.410,73
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				40.000,00	40.000,00	23.705,56	16.294,44
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS				38.000,00	38.000,00	23.705,56	14.294,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01310 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				2.000,00	2.000,00	168,08	1.831,92
01320 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				36.000,00	36.000,00	23.537,48	12.462,52
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01460 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01470 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				345.000,00	845.000,00	782.392,68	62.607,32
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				43.000,00	43.000,00	38.780,91	4.219,09
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01640 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01650 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				39.000,00	39.000,00	38.689,95	310,05
01660 E 00141 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				1.000,00	1.000,00	90,96	909,04
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				302.000,00	802.000,00	743.611,77	58.388,23
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01900 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				50.000,00	150.000,00	127.767,38	22.232,62
01910 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				251.000,00	451.000,00	421.360,07	29.639,93

677



Estatuto

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2022

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01920	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	201.000,00	194.484,32	6.515,68
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB					1.000,00	1.000,00	10,00	990,00
12.361.2080.2030				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	10,00	990,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02230	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	10,00	990,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					116.000,00	116.000,00	59.520,92	56.479,08
12.365.2080.2035				MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	116.000,00	59.520,92	56.479,08
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02530	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	954,38	2.045,62
02540	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	58.566,54	54.433,46
006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR					4.000,00	104.000,00	81.940,11	22.059,89
12.364.2080.2039				APOIO AO ENSINO SUPERIOR	4.000,00	104.000,00	81.940,11	22.059,89
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	104.000,00	81.940,11	22.059,89
06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					150.000,00	150.000,00	33.659,20	116.340,80
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					150.000,00	150.000,00	33.659,20	116.340,80
22.661.2120.2042				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND. E COM	150.000,00	150.000,00	33.659,20	116.340,80
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02990	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	33.659,20	116.340,80
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	79.347,87	320.652,13
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	79.347,87	320.652,13
27.812.2140.2044				MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	79.347,87	320.652,13
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	79.347,87	320.652,13
08 SECRETARIA DE SAÚDE					3.929.000,00	2.989.022,92	1.439.071,85	1.549.951,07
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					2.000,00	2.000,00	1.272,02	727,98
10.301.2070.2045				ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	1.272,02	727,98
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03260	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	1.272,02	727,98
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA					3.703.000,00	2.713.022,92	1.307.771,33	1.405.251,59
10.301.2070.2047				AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03390	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2048				AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03490	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2049				AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5529 n

28/04/2022 13:32:15

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

22



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03530	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050				AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.700.000,00	2.710.022,92	1.307.771,33	1.402.251,59
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03770	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500.000,00	2.500.000,00	1.231.816,04	1.268.183,96
03780	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	65.651,97	34.348,03
03785	E	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
03785	EA	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica	0,00	13,05	13,05	0,00
03786	E	00499	0499/09/02/06/20	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
03786	EA	00499	0499/09/02/06/20	Gestão do SUS	0,00	9,87	9,87	0,00
03787	E	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03787	EA	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	10.000,00	8.470,00	1.530,00
03790	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	1.810,40	98.189,60
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					176.000,00	226.000,00	86.519,95	139.480,05
10.302.2070.2052				ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	116.000,00	116.000,00	26.383,12	89.616,88
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03995	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
04000	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00	115.000,00	26.383,12	88.616,88
04010	E	04961	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.2070.2054				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	60.000,00	110.000,00	60.136,83	49.863,17
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04170	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04180	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00	109.000,00	60.136,83	48.863,17
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					46.000,00	46.000,00	43.508,55	2.491,45
10.304.2070.2056				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04360	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04370	E	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.2070.2057				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	44.000,00	43.508,55	491,45
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04500	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	44.000,00	43.508,55	491,45
005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2058				ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04580	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006 FMS - GESTÃO DO SUS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2059				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04630	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

645



Equipamento

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2022

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				357.000,00	358.000,00	60.881,22	297.118,78
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				119.000,00	119.000,00	38.950,49	80.049,51
08.244.2090.2064	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			102.000,00	102.000,00	33.875,58	68.124,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04840	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			102.000,00	102.000,00	33.875,58	68.124,42
08.244.2090.2065	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04900	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			16.000,00	16.000,00	5.074,91	10.925,09
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
04970	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			16.000,00	16.000,00	5.074,91	10.925,09
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				236.000,00	237.000,00	21.910,73	215.089,27
08.244.2090.2047	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05040	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2069	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS			65.000,00	65.000,00	10.156,36	54.843,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05070	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			65.000,00	65.000,00	10.156,36	54.843,64
08.244.2090.2070	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			67.000,00	68.000,00	3.267,40	64.732,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05220	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	2.000,00	1.177,93	822,07
05230	E 00815 0936/09/06/06/08 IGD - Bolsa Família			57.000,00	57.000,00	1.907,01	55.092,99
05240	E 00936 0936/09/06/06/08 IGD SUAS			9.000,00	9.000,00	182,46	8.817,54
08.244.2090.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			82.000,00	82.000,00	3.041,25	78.958,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05500	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05510	E 00941 0935/09/06/05/07 PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05520	E 00947 0941/09/06/06/26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			80.000,00	80.000,00	3.041,25	76.958,75
08.244.2090.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			21.000,00	21.000,00	5.445,72	15.554,28
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05770	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05780	E 00817 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			20.000,00	20.000,00	5.445,72	14.554,28
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.2090.6075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
05870	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05875	E 00801 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA/CAMINHOS PR			0,00	0,00	0,00	0,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5529 n

28/04/2022 13:32:15

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

47



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2022

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08.241.2090.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
05910	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA				7.359.430,00	7.359.430,00	2.644.625,68	4.714.804,32
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				3.002.000,00	3.002.000,00	775.273,53	2.226.726,47
26.782.2100.2081	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				3.002.000,00	3.002.000,00	775.273,53	2.226.726,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06110	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				3.000.000,00	3.000.000,00	775.229,07	2.224.770,93
06120	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				1.000,00	1.000,00	42,26	957,74
06130	E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)				1.000,00	1.000,00	2,20	997,80
002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				4.357.430,00	4.357.430,00	1.869.352,15	2.488.077,85
06.182.2100.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO				20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06250	E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços				20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.2100.2083	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				4.337.430,00	4.337.430,00	1.869.352,15	2.468.077,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06450	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				424.000,00	424.000,00	76.967,30	347.032,70
06460	E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06470	E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				1.723.960,00	1.723.960,00	1.219.835,84	504.124,16
06480	E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia				16.980,00	16.980,00	0,00	16.980,00
06490	E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços				2.171.490,00	2.171.490,00	572.549,01	1.598.940,99
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA				171.000,00	171.000,00	8.538,83	162.461,17
001	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL				171.000,00	171.000,00	8.538,83	162.461,17
20.573.2160.2084	APOIO AO ENSINO TÉCNICO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06560	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.2160.2086	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA				90.000,00	90.000,00	8.538,83	81.461,17
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06700	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				90.000,00	90.000,00	8.538,83	81.461,17
20.606.2160.2087	PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL				80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06790	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				73.000,00	103.000,00	82.731,67	20.268,33
001	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				60.000,00	90.000,00	78.023,47	11.976,53
18.541.2170.2089	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06830	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.2170.2090	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL				59.000,00	89.000,00	78.023,47	10.976,53

675



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2022

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06970	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			58.000,00	88.000,00	78.023,47	9.976,53
06980	E 00555 0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				13.000,00	13.000,00	4.708,20	8.291,80
18.541.2170.2091	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS				13.000,00	13.000,00	4.708,20	8.291,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07060	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			13.000,00	13.000,00	4.708,20	8.291,80
13	SECRETARIA DE TURISMO				263.000,00	263.000,00	81.273,05	181.726,95
001	DEPARTAMENTO DE TURISMO				253.000,00	253.000,00	80.719,09	172.280,91
23.695.2130.2093	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO				253.000,00	253.000,00	80.719,09	172.280,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07190	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			253.000,00	253.000,00	80.719,09	172.280,91
002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
23.695.2130.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO				10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07240	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
14	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS				503.000,00	473.000,00	157.113,33	315.886,67
003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS				502.000,00	472.000,00	156.482,48	315.517,52
15.451.2100.2101	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07410	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07411	E 00974 1005/03/99/01/01	Conv. 12/2022 SEIL - Recapeamento Asfáltico			0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.2100.2102	MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS				501.000,00	471.000,00	156.482,48	314.517,52
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07500	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			500.000,00	470.000,00	156.482,48	313.517,52
07510	E 00511 0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
005	DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN				1.000,00	1.000,00	630,85	369,15
15.452.2100.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL				1.000,00	1.000,00	630,85	369,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07640	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			1.000,00	1.000,00	630,85	369,15
15	SECRETARIA DE CULTURA				681.000,00	488.000,00	5.354,19	482.645,81
001	DEPARTAMENTO DE CULTURA				671.000,00	478.000,00	5.354,19	472.645,81
13.392.2150.2107	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				671.000,00	478.000,00	5.354,19	472.645,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07770	E 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			671.000,00	478.000,00	5.354,19	472.645,81
002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.2150.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							

78



Equipe

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/04/2022

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral					15.717.430,00	15.185.952,92	5.893.010,34	9.292.942,58

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/04/2022

Órgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

78

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 30/06/2022 até o dia 30/06/2023.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 30 de junho de 2022 até o dia 30 de junho de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
PRIMEIRA ABERTURA DOS ENVELOPES:	26 de julho de 2022, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais).
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

1 - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 30 de junho de 2022 até o dia 30 de junho de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo

50



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 2491/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 56 de 31 de janeiro de 2022.

2 – OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. **Valor Global: R\$ 98.890,00** (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais).

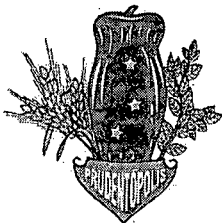
3 - DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

79
2

telefone: (42) 3446-8007.

4.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.4. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possuam estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

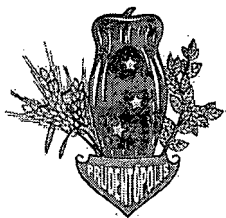
5.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3. Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4. Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

5.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

5.6. Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7. As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8. A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3. Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4. O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Pública;

6.5. Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6. Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

80
D

os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7. A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1. O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 017/2022

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada

80
D



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

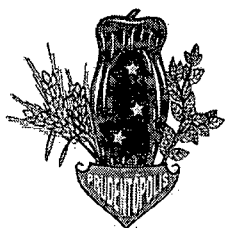
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

81
2

de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

a) Serão consultados os respectivos sítios:

I) *Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).*

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

II) *Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS.*

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) *Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.* <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

j) Declaração Conjunta, conforme **modelo Anexo III**;

b) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme **Anexo II**;

c) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;

d) Declaração de disponibilidade de estabelecimento compatível com o objeto no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;

e) Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;

8.2. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) **A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.**

8.3. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou

10
10



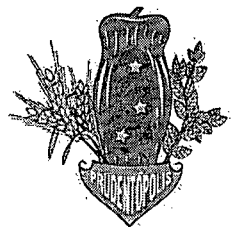
Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.
- 9.2. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.
- 9.3. Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.
- 9.4. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.
- 9.5. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.
- 9.6. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.
- 9.7. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.
- 9.8. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

82
7

9.9. O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10. Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11. Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13. **O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;**

9.13.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DA VISTORIA DA ESTRUTURA FÍSICA

10.1. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo departamento de licitação, será solicitada à comissão de vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste edital, no que se refere à estrutura mínima de atendimento de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no edital.

10.2. A comissão de vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao departamento de licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de termo de vistoria (Anexo XI) e declaração de enquadramento da proponente às condições estabelecidas pelo município, via edital.

10.3. Constatada a regularidade das dependências da proponente, o relatório, laudo de vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de credenciamento, viabilizando o

33
33



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

prosseguimento do feito.

10.4. Considera-se regular, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, todos os itens elencados no laudo de vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo município.

10.5. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento.

10.6. Considera-se irregular, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no laudo de vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso.

10.7. A qualquer momento a proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no edital e solicitar nova vistoria.

10.8. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela comissão de vistoria ao departamento de licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento.

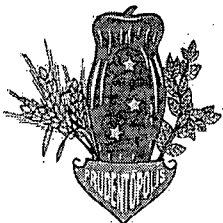
10.9. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a comissão de vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

11. DA COMISSÃO DE VISTORIA

11.1. A comissão de vistoria será composta por 03 (três) servidores do município, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

UM



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

83
✓

11.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da comissão de vistoria e o responsável pela empresa.

11.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

11.3.1 - Laudo de vistoria com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste edital, em especial o item 12;

11.3.2 - Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

11.3.3 - Relatório, com base no laudo de vistoria, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

11.3.4 - Caso a comissão de vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

11.3.5 - O laudo de vistoria deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da comissão de vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

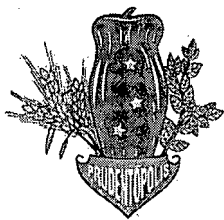
a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.)
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Macaco Hidráulico;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;

JD

JD



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

-
- Sacador de Polia e Rolamento;
 - Multímetro;
 - Manômetro;
 - Torquímetro;
 - Micrômetro;
 - Guincho Hidráulico;
 - Box com tanque para lavagem de peças;
 - Ferramentas para substituição de peças em geral;
 - Sistema de iluminação adequado;
 - Espaço Físico compatível - Linha Média;
 - Ambiente Fechado - Linha Média;
 - Profissional Qualificado;

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13. DOS RECURSOS

13.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

13.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis Estado do Paraná

84
6

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

14. DA EQUIDADE

14.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

14.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

14.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

14.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

14.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

14.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

14.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

14.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

14.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

14.10. Exigidas neste Edital, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 10, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

85

a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

15.2 - Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 16.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 16.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 16.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 16.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 16.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

17.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

17.3. A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

17.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

D) A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

17.5. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

86
6

17.6. A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

17.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

D)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

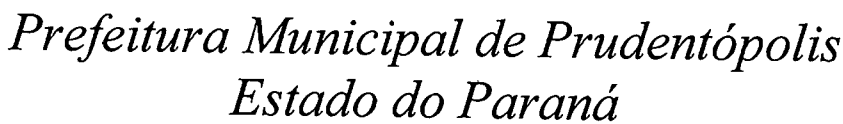
17.8. O valor global do presente credenciamento é de **R\$ 98.890,00** (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais) e as despesas correrão à conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Página: 1				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ANU/DES/DET)				
		Valor autorizado	Valor empenhado	Saldo anual
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		771.000,00	720.000,00	386.877,46
04.122.2050.2006 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL		771.000,00	720.000,00	386.877,46
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0050 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)		720.000,00	720.000,00	323.852,54
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.000,00	1.000,00	25,00
04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.000,00	1.000,00	25,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0050 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	1.000,00	25,00
DEPARTAMENTO DE TENSOURARIA				
001 DEPARTAMENTO DE TENSOURARIA		250.000,00	250.000,00	223.674,54
04.122.2050.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TENSOURARIA		250.000,00	250.000,00	223.674,54
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0070 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)		250.000,00	250.000,00	223.674,54
DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO		353.000,00	353.000,00	353.000,00
04.122.2050.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO		353.000,00	353.000,00	353.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0050 E 0000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livre)		353.000,00	353.000,00	353.000,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		48.000,00	48.000,00	16.254,44
12.361.2080.2030 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS		48.000,00	48.000,00	16.254,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0130 E 0000 01030101/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		2.000,00	2.000,00	1.831,92
0130 E 0000 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		36.000,00	36.000,00	12.452,52
12.362.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0140 E 0000 01030101/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00	1.000,00	0,00
0140 E 0000 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.000,00	1.000,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		345.000,00	345.000,00	42.887,22
12.361.2080.2034 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		43.000,00	43.000,00	42.887,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0150 E 0000 01030101/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		3.000,00	3.000,00	0,00
0150 E 0000 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		29.000,00	29.000,00	29,00
0150 E 0000 01030101/0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		1.000,00	1.000,00	92,04
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		302.000,00	302.000,00	42.887,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0150 E 0000 01030101/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	50.000,00	22.282,82
0150 E 0000 01040101/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		251.000,00	251.000,00	20.604,40

Elaborado por: LUIZ MARCELO ANTONIO, no versão: 5529 n

E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte de exercício anterior

28/04/2022 13:22:15



Liquidez						Página 3
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Fonte de recursos / F. PADRAO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						
			Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido comprometido	Saldo atual
03630	E	00494	0494030200020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
10.301.2070.2050				AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700.000,00	3.710.929,92
03770	E	00003	0003010200000	Saúde - Recintas Vinculadas (E.C. 3900 - 15%)	1.000,00	1.000,00
03780	E	00494	0494030200020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500.000,00	2.500.000,00
03785	E	00495	0495030200020	Atenção Básica	100.000,00	100.000,00
03785	EA	00495	0495030200020	Atenção Básica	0,00	0,00
03786	E	00499	0499030200020	Gestão do SUS	0,00	13,05
03786	EA	00499	0499030200020	Gestão do SUS	0,00	0,00
03787	E	01019	1019030200020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	9,87
03787	EA	01019	1019030200020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00
03790	E	04950	0495030200020	Atenção Básica	0,00	10.000,00
003				FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA-ALTA, COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100.000,00	100.000,00
10.302.2070.2052				ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	178.000,00	228.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00	118.000,00
03995	E	00003	0003010200000	Saúde - Recintas Vinculadas (E.C. 3900 - 15%)		
04000	E	00494	0494030200020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
04010	E	00501	0495030200020	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	115.000,00	115.000,00
10.302.2070.2054				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	110.000,00
04170	E	00003	0003010200000	Saúde - Recintas Vinculadas (E.C. 3900 - 15%)		
04180	E	00494	0494030200020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00
004				FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	59.000,00	69.000,00
10.304.2070.2030				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.000,00	46.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.800,00
04300	E	00494	0494030200020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
04370	E	04971	0497030200020	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00
10.305.2070.2057				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00	44.000,00
04500	E	00494	0494030200020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
005				FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	44.000,00	44.000,00
10.301.2070.2058				ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
04580	E	00003	0003010200000	Saúde - Recintas Vinculadas (E.C. 3900 - 15%)		
006				FMS - GESTÃO DO SUS	1.000,00	1.000,00
10.301.2070.2059				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00
04600	E	00494	0494030200020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
					1.000,00	1.000,00
Elaborado por: LUIZ MARCELO ANTONIO, no versado: 05/09/2021						
- Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte do exercício, subgrupo						
29/04/2022 13:32:15						



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00070	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinárias (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00080	E	00000	0000010700000 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DO MDO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	56.000,00	56.000,00	75.023,47	8.976,53
002	FUNDO MUNICIPAL DE MDO AMBIENTE			57.000,00	57.000,00	75.023,47	8.976,53
18.541.210.2001	FUNDO MUNICIPAL DO MDO AMBIENTE - FAZENDAS			13.889,58	13.889,58	4.798,38	8.991,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			13.889,58	13.889,58	4.798,38	8.991,20
07000	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinárias (Livre)	13.889,58	13.889,58	4.798,38	8.991,20
01	SECRETARIA DE TURISMO			13.889,58	13.889,58	4.798,38	8.991,20
001	DEPARTAMENTO DE TURISMO			13.889,58	13.889,58	4.798,38	8.991,20
21.005.2101.2003	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO			13.889,58	13.889,58	4.798,38	8.991,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			13.889,58	13.889,58	4.798,38	8.991,20
07190	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinárias (Livre)	13.889,58	13.889,58	4.798,38	8.991,20
002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			253.000,00	253.000,00	10.719,09	172.280,91
21.005.2101.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO			10.889,58	10.889,58	853,96	8.991,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.889,58	10.889,58	853,96	8.991,20
07280	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinárias (Livre)	10.889,58	10.889,58	853,96	8.991,20
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS			10.889,58	10.889,58	853,96	8.991,20
002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS			10.889,58	10.889,58	853,96	8.991,20
15.451.2101.2101	RECAPAÇAMENTO DE VIAS URBANAS			823.000,00	823.000,00	884.462,45	34.537,55
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07410	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinárias (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07411	E	00074	100508050101 Conv. 132022 SEL. - Recuperação Asfalto	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.2101.2102	MANUTENÇÃO APMR SECRET. PLANEJAMENTO E OBRAS			801.000,00	801.000,00	884.462,45	34.537,55
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07500	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinárias (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07510	E	00511	0511040700000 Trens - Prestação de Serviços	500.000,00	470.000,00	135.462,48	213.537,52
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL - PRUDENTÓPOLIS			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.2101.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07640	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinárias (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	SECRETARIA DE CULTURA			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
001	DEPARTAMENTO DE CULTURA			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13.302.2102.2107	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			471.800,00	471.800,00	6.364,19	477.845,81
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			471.800,00	471.800,00	6.364,19	477.845,81
07770	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinárias (Livre)	471.800,00	471.800,00	6.364,19	477.845,81
002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			471.800,00	471.800,00	6.364,19	477.845,81
13.302.2102.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			19.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			19.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00
07800	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinárias (Livre)	19.000,00	19.000,00	0,00	19.000,00
Entidade por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na via 5522 n							
E - Grupo de fonte do orçamento / E.A. - Grupo de fonte de operações anteriores							
				28.04.2022	13.32.15		

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
07800	E	00000	0000010700000 Recursos Ordinárias (Livre)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Geral				15.717.430,00	15.185.952,87	6.893.910,34	8.292.947,83
Critérios de seleção:							
Data do cálculo: 20/04/2022							
Órgão origin: 03 e 15							
Máscara de empresa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00							

17.9. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

88
7

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

17.10. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

17.11. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

17.12. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

600
BB



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

89
5

18.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

18.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

18.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

18.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 16.8.

18.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

18.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

18.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

18.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

18.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 18.8.

18.7. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.8. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

89
5



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

18.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 18.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.14.2. pagamento da multa;

18.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

18.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 18.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

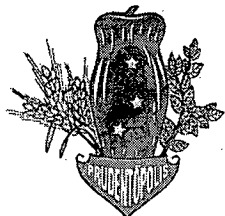
19.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

19.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

14.333/21.

19.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

19.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

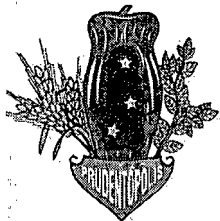
19.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

19.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

19.15 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

20. ANEXOS DO EDITAL



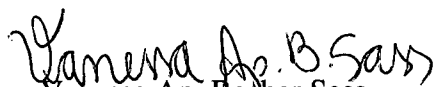
Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

91
6

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Minuta do contrato;
- Anexo V- Ordem de Serviço;
- Anexo VI – Laudo de Vistoria.

Prudentópolis, 28 de junho de 2022.


Vanessa Ap. Becher Sass

Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2491/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *“Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior*



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

92

número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Mecânica Geral Linha Média – sem fornecimento de peças.	Hora	1000	R\$ 98,89	R\$ 98.890,00

4.1. Preço total da contratação: R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais).

2. PROCEDIMENTOS ESTIMADOS - LINHA MÉDIA: serviços em:

- **Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, rizetas, cruzetas, entre outros.

- **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.

- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.

- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.

- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- **Injeção e ignição Eletrônicas:** atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos orçamentos que integram o processo inicial mais os preços pagos na Chamada Pública do ano de 2021, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Inex. 2021	Preço médio
01	Mecânica Geral Linha Média	R\$ 130,00	<u>R\$ 100,00</u>	<u>R\$ 110,00</u>	<u>R\$ 86,67</u>	R\$ 98,89

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação -



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

93

Anexo que integra o Edital;

6.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item “DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO”;

6.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhada das originais;

6.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2022

ESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

(quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

94
6

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo do Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

9.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

10.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços e terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

10.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

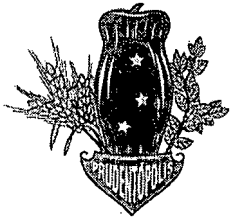
11.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

11.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

11.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- **c)** Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)
- **d)** Macaco para remoção e instalação de câmbio
- **e)** Macaco Hidráulico
- **f)** Suporte ou guincho para retirar e instalar motores
- **g)** Sacador de Polia e Rolamento
- **h)** Multímetro
- **i)** Manômetro
- **j)** Torquímetro
- **k)** Micrômetro
- **l)** Guincho Hidráulico
- **m)** Box com tanque para lavagem de peças
- **n)** Ferramentas para substituição de peças em geral
- **o)** Sistema de iluminação adequado
- **p)** Espaço Físico compatível - Linha Média
- **q)** Ambiente Fechado - Linha Média
- **r)** Profissional Qualificado

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

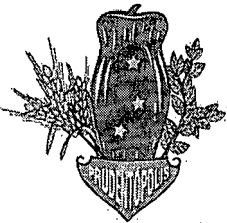
12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

98

igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

14.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

15. DA EQUIDADE

15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

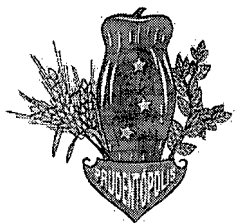
15.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

15.8.2. Não possua autorização prévia; e

15.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

96
D

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

17.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

(cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

20.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;

20.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

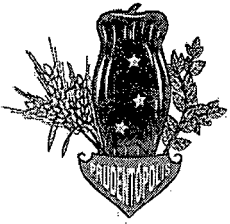
20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

22. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

97

22.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **Pedro Krauczuk**, Sr. **Marcelo Sidnei Chanivski**, Sr. **Antonio Marcos Batista** e Sra. **Elis Maiara Ap. Sandeski**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

22.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

22.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

22.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

22.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

22.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

22.1.6. A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

22.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

23. DO CANCELAMENTO

23.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

23.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

23.1.2. Falir ou dissolver-se;

23.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

23.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

24. DO SISTEMA TEMPÁRIO

24.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

24.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

24.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

25. DAS GENERALIDADES

25.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

25.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

25.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

25.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

25.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

25.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

25.7. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

25.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

26. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

99
D

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2022**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa/pessoa _____, pessoa jurídica/física, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Chamada Pública **nº xxx/2022** instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, que:

- a) Desejamos nos credenciar no item nº _____.
- b) **Não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
- c) **Declaramos para fins do disposto no inciso V**, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- d) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco consanguíneo ou afim**, com servidor público Municipal.
- e) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- f) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- g) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Chamada Pública **nº xxxx/2022** realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Magro.
- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura do Contrato é o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº
- j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

100

encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**, **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----,----- responsável por acompanhar a execução do Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

l) Indicamos a seguinte conta bancária: Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2022

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado _____, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

101
2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2022, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º: PROCEDIMENTOS ESTIMADOS - LINHA LEVE: serviços em:

I. Suspensão: amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.

II. Direção: caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.

III. Sistemas de freios: pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

IV. Sistemas de Transmissão: conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, arda, trizetas, cruzetas, entre outros.

V. Motor: juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.

VI. Sistema de Alimentação: Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.

V. Sistema de Exaustão: coletor de escape, catalisador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.

VI. Sistema de Arrefecimento: radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.

VII. Injeção e ignição Eletrônicas: atuadores (bomba de combustível. Bico injetor, bobina de ignição, atuador de marcha lenta, corpo de borboleta, acelerador, injetor de partida a frio, válvula termostática eletrônica), tubos e mangueiras, velas, cabos de velas, válvulas, sensores (oxigênio, temperatura água e ar, MAP, MAF, rotação, fase, velocidade, detonação, pressão do turbo, pressão de linha, nível), entre outros.

§2º: DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS:

I. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

II. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

III. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

IV. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

V. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

102
7

§4º: DO SISTEMA TEMPÁRIO:

I. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

II. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

III. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

§5º: DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. A prestação de serviços poderá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato;

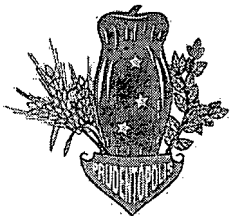
§6º: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

II. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde**;

III. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

IV. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§7º: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

I. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

103

7

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

104
✓

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(ITEM 17.8 do Edital)

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

-
- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações DO Edital e anexos;
 - II. Realizar o pagamento;
 - III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e anexos;
 - IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;
- IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- VII. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- VIII. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- IX. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- X. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

105
✓

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

-
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

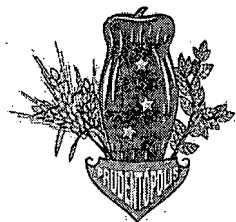
§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.
- III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

106
D

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

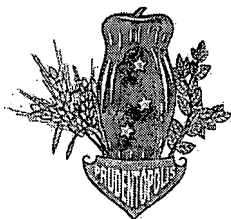
§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§13º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

107

A

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

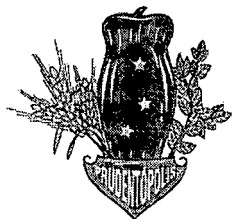
§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Sr. **Pedro Krauczuk**, Sr. **Marcelo Sidnei Chanivski**, Sr. **Antonio Marcos Batista** e Sra. **Elis Maiara Ap. Sandeski**, os quais terão ntre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A **gestão** do(s) contrato(s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

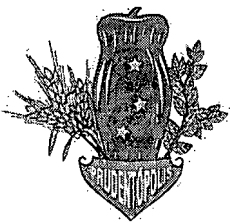
§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

108
✓

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2022.

Município de Prudentópolis

Osnei Stadler

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

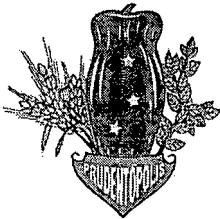


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

109
9

ANEXO X			
ORDEM DE SERVIÇO			
CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2022) / Inexigibilidade Nº ____ 2022	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ Ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:		_____	
Data abertura: ____/____/____		_____	
Assinatura/carimbo:		_____	

Dados de entrega do veículo			



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Data conclusão: ____/____/_____ Responsável pelo serviço: Assinatura/carimbo:	Obs.:
Dados de recebimento do serviço	
Responsável:	Situação: () serviço concluído () serviço suspenso
Assinatura/carimbo	Obs.:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

110
p

ANEXO XI
LAUDO DE VISTORIA - OFICINA
CREDENCIAMENTO – MECANICA GERAL LINHA MÉDIA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

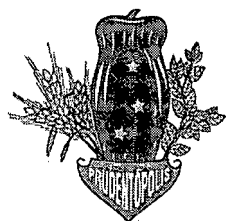
ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____

EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Ferramentas básicas para mecânica (chaves, alicates, etc.)	()	()
02	Macaco para remoção e instalação de câmbio	()	()
03	Macaco Hidráulico	()	()
04	Suporte ou guincho para retirar e instalar motores	()	()
05	Sacador de Polia e Rolamento	()	()
06	Multímetro	()	()
07	Manômetro	()	()
08	Torquímetro	()	()
09	Micrômetro	()	()
10	Guincho Hidráulico	()	()
11	Box com tanque para lavagem de peças	()	()
12	Ferramentas para substituição de peças em geral	()	()
13	Sistema de iluminação adequado	()	()



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

14	Espaço Físico compatível - Linha Média	()	()
15	Ambiente Fechado - Linha Média	()	()
16	Profissional Qualificado	()	()

f) DEMAIS OBSERVAÇÕES

****Fotos em anexo.**

COMISSÃO AVALIADORA:

_____/_____/2022

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Protocolo nº 2491/2022

Assunto: MINUTA DE EDITAL / ANÁLISE / APROVAÇÃO

Requerente: Secretaria de Transportes e Infraestrutura

Interessado: CPL

Parecer Jurídico 540/2022

Inexigibilidade de Licitação. Chamamento. Menor preço por item. Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral, linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando a manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. Valor Global: R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais). Aprovação da minuta de edital, e anexos.

1. Relatório.

Trata-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação e anexos, de credenciamento de empresa especializada para credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral, linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema temporário, visando a manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência. Valor Global: R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais).

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.06.23 20:51:52 -03'00'



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:
- (a)- Memorando Secretaria de Transportes e Infraestrutura dirigido ao Secretário de Finanças;
 - (b)- Termo de Referência e seus respectivos anexos, com anuência dos agentes políticos do uso de verbas orçamentárias de suas pastas;
 - (c)- Orçamentos de apuração de preço médio.
 - (d)- Memorando do Departamento de Contabilidade, sinalizando a reserva e/ou bloqueio de recursos orçamentários;
 - (e)- Minuta de edital com anexos e minuta de contrato de inexigibilidade;
3. Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 30, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2004, vieram os autos a esta Procuradoria, para análise da minuta de edital e contrato.
4. O presente exame jurídico recairá sobre a fase preparatória interna do processo licitatório, incluindo a minuta do edital, do contrato e do termo de referência, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e de construção doutrinária e jurisprudencial
5. A fase interna destina-se a:
- “a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros;
 - b) determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO
Dados: 2022.06.23 20:52:14 -03'00'



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação;
- e) verificar a presença dos pressupostos e elaborar o ato convocatório de credenciamento.

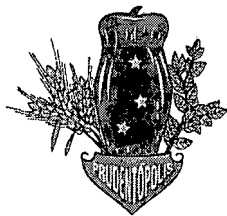
6. Deu-se cumprimento aos comandos do art. 9º da LLCA, e vale notar, ainda, que a justificativa da necessidade de contratação consta do Termo de Referência, demonstrado o interesse público, visto que o município tem frota de veículos que necessita dos serviços especializados de mecânica geral – linha média. A esse respeito, ressalte-se que a justificativa da necessidade da contratação revela-se como requisito essencial em qualquer procedimento licitatório. A descrição do objeto deve se realizada com toda a precaução. Note-se no caso “sub análise”, que o pedido está sendo formalizado, mediante a anexação de documentos informadores da média do preço apontado.

7. Do credenciamento.

Verifica-se dos autos que o Município pretende realizar credenciamento de empresas especializadas.

**AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO**

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE
MOURA CORDEIRO
Dados: 2022.06.23 20:52:26 -03'00'



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8. Feitas estas considerações observo que restou configurado o interesse público e é necessária a contratação objeto do presente procedimento administrativo.

9. Conforme exposto no termo de referência, pretende a administração a contratação, repita-se, de empresa especializada para transportes de pacientes em estado crítico e que dependem de internação em nosocômio com unidades de terapia intensiva.

10. O valor máximo estimado para contratação é de Valor global R\$ R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais).

O instrumento convocatório, incluídos os anexos, atende às disposições contidas na Lei 8.666/93, aplicadas subsidiariamente ao caso sob análise. Há autorização inicial do Prefeito (fls. 01 v.), e manifestou-se Luiz Marcelo Antonio, Contador, declarando a existência de previsão orçamentária e capacidade financeira.

11. Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (*oportunidade e conveniência do pedido*) constituem análise técnica da Secretaria solicitante pelo que, o presente estudo reveste-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em pauta.

Registre-se, por necessário, que o presente opinativo foi baseado unicamente em documentos oferecidos pela Secretaria de Transportes e Infraestrutura e dos servidores Elis Maiara Sandeski e Andrieli Sydoski.

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO
Dados: 2022.06.23 20:52:41 -03'00'



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12. Conclusão.

Pelo exposto e considerando, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial. *Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento. Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos arts. 24 e seguintes.*

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para análise e decisão.

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO
Dados: 2022.06.23 20:52:55 -03'00'



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À decisão superior.

É o parecer, sub censura.

Prudentópolis, 23 de junho de 2022.

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO
Dados: 2022.06.23 20:53:08 -03'00'



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

117

P

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 28 de junho de 2022.

DE: PREFEITO

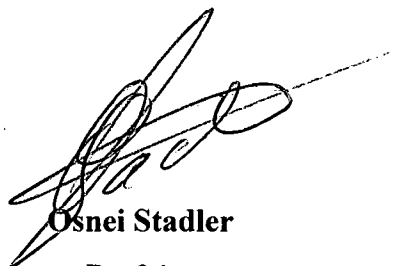
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (28/04) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (23/06) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 56 de 31 de janeiro de 2022.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 04/2022
PROTOCOLO Nº 4307 E 4498/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2022, pelo Decreto nº 303/2022 de 31 de maio de 2022, CONVOCA, o candidato abaixo relacionado, aprovado no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 04/07/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Nº Protocolo/ Inscrição	Candidato
5º	3872	Willian Antônio Cabral da Silva

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 03/2022.

Prudentópolis, 28 de junho de 2022.

OSNEI STADLER
 Prefeito Municipal

EMERSON RECH
 Secretário Municipal de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022
- SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 10/2022
PROTOCOLO 4430/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, pelo Decreto nº 77/2022 de 14/02/2022, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 04/07/2022**, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

RECHAMADA

CARGO: MÉDICO CENTRO PSF

Classificação	Nº Protocolo	Candidato
4º	922	Abel Beiger

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 001/2022.

Prudentópolis, 28 de junho de 2022.

OSNEI STADLER
 Prefeito Municipal

EMERSON RECH
 Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 30 de junho de 2022 até o dia 30 de junho de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 26 de julho de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
 Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Troféus e Medalhas Personalizadas.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 15.751,20 (quinze mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO: 13 de julho 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Uniformes Esportivos.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 17.341,80 (dezessete mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 14 de julho 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
 Pregoeira

Extrato de Dispensa de Licitação nº 049/2022.

Motivação: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Objeto: Locação de um equipamento "Motobomba 2 Pol Auto Es-corvante a gasolina 4 tempos".

Contrato nº: 209/2022

Contratada: ADRIANO CESAR MAYER & CIA LTDA

Valor: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

119

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR realizará no dia 11/07/2022 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica 49/2022, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 2.094.440,60 (dois milhões e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos). Mais informações das 08 às 17 horas na sede da prefeitura, ou pelo fone (42) 3220-1015 (ramal 1240), ainda no link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
 Presidente da Fundação
 Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Ocorrência até as 17h do dia 11/07/2022. Abertura, Julgamento das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h do dia 12/07/2022. Valor Global Máximo: R\$ 453.730,9192. Pasta Técnica com inteiro teor do Edital com suas respectivas alterações poderão ser examinados e adquiridos, através do site <http://bllcompras.org.br/> e no site www.portoamazonas.pr.gov.br/informacoes através do telefone/fax (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 28 de junho de 2022.
 ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 72/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA FAZER A CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULAS COM BANHEIROS tendo como forma de julgamento o menor preço por lote, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 15/07/2022. O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações

Porto Vitória PR, 24 de junho de 2022.
 MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO PERICLES MARTINATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 79/2022

b) Licitação nº: 15 /2022

c) Modalidade: Tomada de preços

d) Data Homologação: 28/06/2022

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA, NA SAÍDA PARA FLORAI, AS MARGENS DA RODOVIA PR-498, conforme consta no Anexo I deste edital.

Fornecedores e Itens Vencedores: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. R\$ 1.489.614,10.

Presidente Castelo Branco, 28 de junho de 2022.
 JOÃO PERICLES MARTINATI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 086/2022- PMPCB.

REF: Tomada de Preço nº. 015/2022.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ: 13.529.248/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA, NA SAÍDA PARA FLORAI, AS MARGENS DA RODOVIA PR-498.

VALOR: R\$ 1.489.614,10 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e quatorze reais e dez centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: Até 28 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 28 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais).

DAT Total: dia 30 de junho de 2022 até o dia 30 de junho de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 26 de julho de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
 Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de equipamentos hospitalares, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/07/2022 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br). O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservlicitacoes@gmail.com. Thais Mendes Martins Didek - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Reserva, 28 de junho de 2022.
 LUCAS MACHADO RIBEIRO
 Prefeito

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de equipamento de Raio-X, de aparelho de Ultrassom e de Sistema Computadorizado para Teste Ergométrico, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/07/2022 às 09h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br).

O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservlicitacoes@gmail.com. Thais Mendes Martins Didek - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Reserva, 28 de junho de 2022.
 LUCAS MACHADO RIBEIRO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 72/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 11 de julho de 2022, às 08h30min, cujo objeto é a aquisição de CONJUNTO MÓVEL DE BRITAGEM, através da plataforma eletrônica BLL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.riazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 29 de junho de 2022.

Rio Azul, 28 de junho de 2022.
 Leandro Jasinski.

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de implementos agrícolas (subsolador, pulverizador agrícola e distribuidor de adubo), conforme convênio nº 913858/2021, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. O valor total da proposta não poderá ser superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min, do dia 14 de julho de 2022. LOCAL: www.comprasbr.com.br, dúvidas e informações pelo fone (44) 34538308 ou e-mail licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Santa Isabel do Ivaí, 28 de junho de 2022.
 FREONIZIO VALENTE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, a TOMADA DE PREÇO 004/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata da contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA RUA PARANA, (materiais e mão de obra), referente a Emenda Parlamentar nº. 202137710001 - Plano de Ação nº. 09032021-011461. A abertura dos envelopes Dar-se-á no dia 15 de julho de 2022, às 09:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Gênova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202. O edital e 01 (um) CD contendo: orçamento quantitativo, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto arquitetônico serão fornecidos a partir do dia 30 de junho de 2022 no setor de licitações na Prefeitura Municipal.

Santana do Itararé, 27 de junho de 2022.
 JOSÉ DE JESUZ IZAC
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 Construção de um Coreto com área coberta no total de 37,70 m² no Município de São Pedro do Ivaí /Pr., MINISTÉRIO DO TURISMO - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 869811/2018/MTUR/CAIXA, contendo todos os materiais e os serviços. Contratante Município de São Pedro do Ivaí CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magri. Contratada J. C. Sanches Construtora Eireli ME. CNPJ/MF nº. 10.572.449/0001-88 Administrador Titular Julio Cesar Sanches, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com os fundamentos apresentados pela empresa Contratada, Parecer Técnico e Jurídico e nas condições que estipulam a seguir: ITEM I: O prazo de execução constante na Cláusula Terceira - Do Prazo de Execução, Do Início dos Serviços e Prorrogação do Contrato nº. 026/2020, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 26/02/2022. ITEM II: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº. 026/2020. Data da Assinatura do Aditivo 25 de Fevereiro de 2022.



O Contrato terá vigência a partir da data período de 12 (doze) meses, podendo ser pr II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade excepcional interesse público. Prazo de execução dos serviços deverão ser executados no prazo de 120 dias, contados a partir da data da emissão do Edital, 28 de junho de 2022. Francisco de Assis Departamento de Compras e Licitação.

Vinicius Casanova
Pregoeiro - Decreto nº 16

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:****442994222**

Documento emitido em 01/07/2022 11:07:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11200 | 29/06/2022 | PÁG. 42Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; e ensaios de controle tecnológico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS-PR.

JOÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME, CNPJ Nº

00.000.000/0001-00, com o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Cavali da Luz.

28 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias.

66143/2022

Prado Ferreira**AVISO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA****LICITAÇÃO Nº 74/2022
CONCORRÊNCIA Nº 2/2022**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna pública a alteração do horário de abertura da CONCORRÊNCIA Nº 2/2022 para as 14:00 horas do dia 18 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Concessão de direito real de uso do imóvel público constante da matrícula 18.571, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porcatu, com área de 24.200,000 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 565/2022, de 04 de abril de 2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA (Melhor Proposta Comercial).

O Edital está à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 28 de junho de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

66608/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**LICITAÇÃO Nº 79/2022
CONCORRÊNCIA Nº 6/2022**

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de agosto de 2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, CONCORRÊNCIA, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Concessão de direito real de uso do imóvel público constante da matrícula nº 18.506 registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Porcatu, com área de 2.041,69 m² (dois mil, e quarenta e um metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados), de propriedade do município de Prado Ferreira, destinada para fins de expansão industrial com encargos e cláusula de reversão, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 556/2021, de 08 de dezembro de 2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA (Melhor Proposta Comercial).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 28 de junho de 2022.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

66627/2022

Prudentópolis**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a pavimentação de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022**

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 017/2022, que tem por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil e oitocentos e noventa reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 30 de junho de 2022, e durará até 30 de junho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 26 de julho de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

66373/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022**

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico, área pavimentada: 4444,75 m². Nos trechos: Rua Prefeito Afonso Ditzel, entre as ruas Irma Rafaela e Rua Dom Pedro II e Rua Dom Pedro II, entre as ruas Marechal Deodoro e Rua São Josafat.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS-PR, CNPJ Nº 77.003.424/0001-34.

CONTRATADA: BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME, CNPJ Nº 15.621.129/0001-94.

VALOR: R\$ 832.454,19 (oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

FISCAL: Nicole Cavali da Luz.

FISCAL SUBSTITUTO: Mateus Zaroski Matias.

GESTOR: Alex Fabiano Garcia.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias.

66416/2022

Quarto Centenário**EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2022-PMQC**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO "VAN" TETO ALTO (ZERO KM) MÍNIMO 19 LUGARES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 933/2021.

CONTRATO Nº 079/2022-PMQC

Contratante: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Contratada: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA.

CNPJ Nº 75.902.833/0001-47

Item: 01

Valor Total: R\$ 378.000,00

Vigência: 12 (Doze) Meses

Data de Assinatura: Quarto Centenário/Pr, 28 de Junho de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2021-PMQC

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO 0KM, COM RECURSOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME

Avisos

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

José Nepomuceno Köhner torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra a Licença Ambiental de Operação nº 19.837 para a atividade de extração de casca de café na localidade denominada Boa Vista - São João Vitor, Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, com validade até o dia 20/06/2022.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Zero Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ 13.157.214/0001-18, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra do Paraná - IAT a Licença Ambiental Simplificada para a Unidade de Tratamento de Resíduos a ser implantada na Rua Ipiranga S/N, Bairro Triângulo, Telmaco Borba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

ELIZEU DE ALMEIDA, CPF: 813.601.779-49, torna público que recebeu do IAT a Licença de Instalação de ampliação para a atividade de Sino-cultura, a ser instalada na localidade de Cerrado, zona rural do município de Tibagi-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

ALEXSANDER DA SILVA GOMES, CPF: 103.415.839-28, torna público que recebeu do IAT a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Sino-cultura, a ser instalada na localidade de Lústosa Arroio Grande, zona rural do município de Ipiranga-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

NELSON JORGE GASPARELO, CPF: 537.850.299-34, torna público que recebeu do IAT a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Sino-cultura, instalada na localidade Arroio de Santana, zona rural do município de Ipiranga-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

NELSON JORGE GASPARELO, CPF: 537.850.299-34, torna público que recebeu do IAT a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Sino-cultura, instalada na localidade Arroio de Santana, zona rural do município de Ipiranga-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VALDOMIRO KREMER, CPF: 592.831.149-49, torna público que recebeu do IAT a Licença de Instalação para a atividade de Sino-cultura, a ser instalada na localidade de Campina do Elias, zona rural do município de Castro-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ALEXSANDER DA SILVA GOMES, CPF: 103.415.839-28, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Instalação de ampliação para a atividade de Sino-cultura, a ser instalada na localidade de Lústosa Arroio Grande, zona rural do município de Ipiranga-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

ELIZEU DE ALMEIDA, CPF: 813.601.779-49, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Operação de ampliação para a atividade de Sino-cultura, a ser instalada na localidade de Cerrado, zona rural do município de Tibagi-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

VALDOMIRO KREMER, CPF: 592.831.149-49, torna público que recebeu do IAT a Licença de Instalação de ampliação para a atividade de Sino-cultura, a ser instalada na localidade de Campina do Elias, zona rural do município de Tibagi-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

NELSON JORGE GASPARELO, CPF: 537.850.299-34, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Instalação de ampliação para a atividade de Sino-cultura, instalada na localidade Arroio de Santana, zona rural do município de Ipiranga-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

ELIZEU DE ALMEIDA, CPF: 813.601.779-49, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Instalação de ampliação para a atividade de Sino-cultura, a ser instalada na localidade de Cerrado, zona rural do município de Tibagi-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

NELSON JORGE GASPARELO, CPF: 537.850.299-34, torna público que recebeu do IAT a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Sino-cultura, instalada na localidade Arroio de Santana, zona rural do município de Ipiranga-PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
- Proc. Administrativo nº 104/2022
OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras para construção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas com Área de 812,89m², no Município de Reserva - Paraná, conforme pedidos e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Emprego Global. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/08/2022 às 09h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva/PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.33.229/7474/transparencia/licitacoes/> lista.licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservalicacoes@gmail.com. Reserva/PR, 28 de junho de 2022. Thais Mendes Martins Dieck - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE TÉRMINO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
- Proc. Administrativo nº 087/2021
OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de equipamento de Raio-X, de aparelho de Ultrassom e de Sistema Computadorizado para Teste Ergonômico, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/07/2022 às 09h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - RLL (www.bllcompras.org.br) O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.33.229/7474/transparencia/licitacoes/> lista.licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservalicacoes@gmail.com. Reserva/PR, 28 de junho de 2022. Thais Mendes Martins Dieck - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE TÉRMINO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
- Proc. Administrativo nº 690/2022
OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de equipamentos hospitalares, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/07/2022 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br) O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.33.229/7474/transparencia/licitacoes/> lista.licitacoes, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservalicacoes@gmail.com. Reserva/PR, 28 de junho de 2022. Thais Mendes Martins Dieck - Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3747 DE 28 DE JUNHO 2022
Súmula: Homologação o resultado do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor:
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº 039/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO, adjudicando-o ao respectivo objeto:
I) ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.280.759/0001-80, vencedora para o Lote 01.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 011/2022
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
RESOLVE:
Nomear, na forma do artigo 10, inciso II, da Lei nº 39, de 30 de agosto de 1994, SAMUELA MARTINS para exercer, no gabinete do (a) Vereador (a) PAULO ROBERTO AVES CORREIA, o cargo em comissão de Assessor (a) Legislativo Parlamentar, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Reserva/PR.
Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 27 de junho de 2022.

CARLOS ROBERTO TOSTA

Presidente da Câmara Municipal de Reserva
Poderes
Registrou-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022.
Processo nº 114/2022.
Objeto: Aquisição de caminhão basculante ConvênioMDR nº 030545/2021 - Plataforma + Brasil nº 920369/2021.
Local: www.bllcompras.org.br
Recebimento das Propostas: A partir 08hrs00min, do dia 30/06/2022 até às 17hrs30min, do dia 18/07/2022.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08hrs00min, até às 08hrs30 min, do dia 18/07/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 08hrs00min, do dia 18/07/2022.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ordina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.
Data Edital: 28/06/2022.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 241/2022.
Pregão Eletrônico nº 39/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: STA Soluções Comerciais para Veículos Ltda.
Itens Registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	01	Veículo Segmento Van conforme convênio nº 222/2017 - SEDU.	Peugeot Export	01	Unid.	208.000,00	208.000,00

Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 21/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022.
Processo nº 74/2022.
A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 6.122/2021, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte empresa licitante:

Nº	Empresa	CNPJ
01	STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda	37.737.796/0001-70

Ainda, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 5.582/2021, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

Classificação	Empresa	Valor R\$
1ª	STA Soluções Comerciais para Veículos Automotores Ltda	208.000,00
2ª	Geleto Representações Com. e Serv. Ltda	229.000,00
3ª	FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda	230.000,00
4ª	J. C. B. Máquinas e Equipamentos Ltda	232.000,00
5ª	Faccio & Cia Ltda	232.870,00
6ª	Manupe Com. De Equipamentos e Ferramentas	300.000,00

Comunica, outrossim, que, após aberto o prazo de interposição recursal, o(s) representante(s) da(s) proponente(s) participante(s) do certame não manifestaram intenção de recurso.
Arapoti, em 21 de junho de 2022.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para a fatura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 98.890,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa reais).
PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 30 de junho de 2022 até o dia 30 de junho de 2023.
DATA DE ABERTURA INICIAL: 26 de julho de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sítio a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaiva, 28 de junho de 2022.

Vanessa Ap. Becher Sass
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 17-2022
OBJETO: CONT. EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR BOSQUE DA SAÚDE - FINISA IL ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19/07/2022, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sítio a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaiva, 28 de junho de 2022.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

KLEBERSON NIEMES BORGES e EMILENE DE PAULA
ARIAN DERDOTE DE OLIVEIRA e ANA GABRIELA EGG MORO
FELIPE GEHRKE e DANIELLA CRISTINA PÓLITO RIBEIRO

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO
PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO HEALTH TOWER CONDOMÍNIO DE CLÍNICAS

Nos termos estabelecidos no art. 15, Parágrafo Segundo, do Estatuto da ASSOCIAÇÃO PROCONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO HEALTH TOWER CONDOMÍNIO DE CLÍNICAS - aprovada na Assembleia realizada na data de 24/09/2019 -, a Administradora do referido empreendimento, neste ato, convida a todos os associados a comparecerem na Assembleia Geral a ser realizada no local, data e horários abaixo indicados, na qual será tratado o seguinte item:

• Revisão Orçamentária.

A Assembleia será realizada:

Data: 05/07/2022

Local: Nas dependências do HOTEL PLANALTO, sito à Rua Sete de Setembro, nº 652, Centro, Ponta Grossa-PR.

Horário:

- Primeira Convocação: às 18h30min, iniciando-se com a presença de no mínimo 50% dos associados;

- Segunda Convocação: às 19h, iniciando-se com os associados que estiverem presentes.

Importante destacar que:

- A Assembleia é o órgão deliberativo supremo da associação;
- As decisões serão válidas para todos os associados e;
- Na Assembleia, os votos dos associados serão proporcionais à quantidade de cotas de cada associado, independentemente da participação na obra - conforme prevê o art. 168, Parágrafo Único, do referido Estatuto.

Atenciosamente,

Ponta Grossa-PR, 28 de junho de 2022.

CHUIRE E CHUIRE ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA.
Administradora

Locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS



suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

122
9

DECLARAÇÃO

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (16/03), e ainda no Diário Oficial do Município (28/06), no DOU (29/06) DIOE (29/06), Jornal da Manhã (29/06), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 017/2022 tendo por objeto o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha média, sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

Prudentópolis, 01 de junho de 2022.

Vanessa Ap. Becher Sass

Departamento de Licitações